



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto, WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e o **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** mantido pela **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 15.155.336/0002-81, com sede na Avenida Leovigildo Filgueiras, nº 683 - Garcia, em Salvador/Bahia, CEP: 40.100-000, neste ato representada por sua Diretora Geral, MARIÂNGELA RISÉRIO D'ALMEIDA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

*[Assinatura]*



**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DO COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

##### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de

*MMA*



qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

**7.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

**9.1.** Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

*amlee*



## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

**10.1.** Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

**11.1.** O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

**12.1.** O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 12 de maio de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA  
MARIÂNGELA RISÉRIO D'ALMEIDA  
Diretora Geral

*Mariângela Risério d'Almeida*  
Diretora IA 349/2014

## TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**

**RESUMO DE CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.67902/2016.

Parecer Jurídico: 312/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Educacional Paraíso, mantido pela Valéria Vaz Almeida, CNPJ nº 33.813.684/0001-08.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Educacional Paraíso, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

**RESUMO DE CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.67902/2016.

Parecer Jurídico: 312/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Antônio Vieira, mantido pela Associação Nacional de Instrução, CNPJ nº 15.155.336/0002-81.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo Colégio Antônio Vieira, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

**RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 040/2016- SGA**

Processo: 003.0.54020/2016 - Dispensa nº 025/2016-DA.

Parecer jurídico: 304/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fabiana Silva Menezes Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Poções.

Valor mensal (aluguel): R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Valor global anual: R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047-Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar 01 de maio de 2016 até o dia 30 de abril de 2017.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 56/2016- SGA**

Processo: 003.0.141566/2015 - Pregão Eletrônico nº 080/2015.

Parecer jurídico: 862/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Roal Indústria Metalúrgica Ltda, CNPJ 94.622.230/0001-36.

Objeto: Aquisição de 12 (doze) cadeiras fixas sem braço.

Valor global: R\$ 2.639,88 (dois mil seiscentos trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 3027-Destinação de Recursos 100 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo

**PORTRARIA Nº 092/2016**

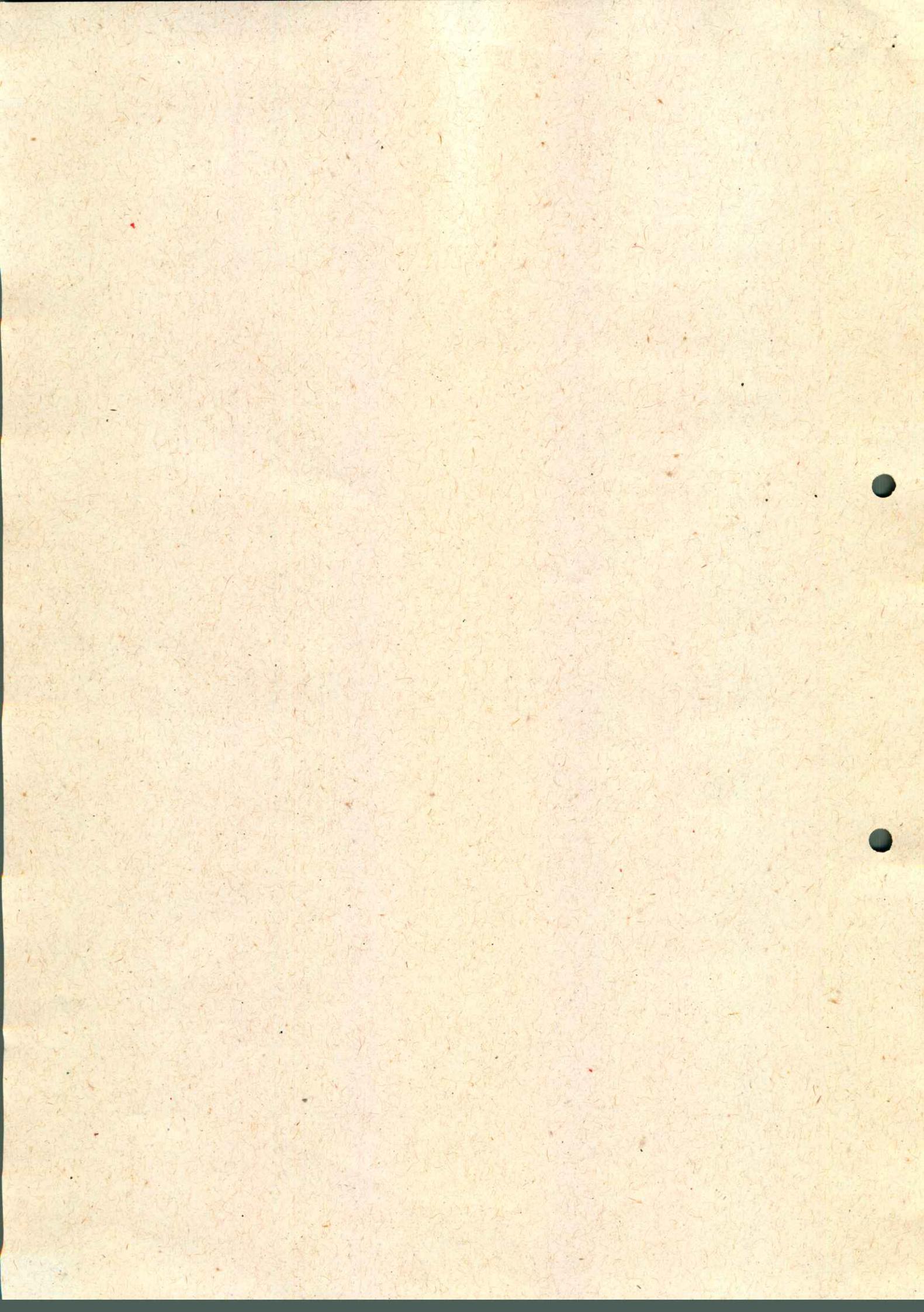
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080, e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 056/2016-SGA, relativo à aquisição de cadeiras fixas sem braço.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de maio de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

Termo Aditivo de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Jaqueleine Tosta de Almada Santana	Stº Antônio de Jesus	21/07/2015	20/07/2016
Rozentaldo Assunção P. de Souza	Santo Amaro	25/04/2016	24/04/2017
Daiana Lopes Varjão Villela	Serrinha	27/04/2016	26/04/2017
Aline Santana dos Reis	Itabuna	07/05/2016	06/05/2017

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**


---

**GABINETE**


---

**RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.67897/2016.

Parecer Jurídico: 312/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Antônio Vieira, mantido pela Associação Nacional de Instrução, CNPJ nº 15.155.336/0002-81.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio oferecido pelo Colégio Antônio Vieira, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

\*Republicado por haver incorreção

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 68/2016- SGA**

Processo: 003.0.238017/2016 - Dispensa nº 039/2016 - DA.

Parecer jurídico: 320/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda-EPP, CNPJ nº 07.536.269/ 0001-36.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 01(uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor global anual estimado: R\$ 82.991,28 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2016 e a terminar em 31 de maio de 2017.

**PORTEARIA Nº 093/2016**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as servidoras Deise Ribeiro Pereira, matrícula 352.304, e Cristiane Araújo de Melo, matrícula 352.964, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 153/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Antas e Novo Triunfo.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 302/2015.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

